



do Ceará. 3) A intimação do ente devedor para que no prazo de 5 dias promova o aporte do valor faltante, em sua integralidade, na conta judicial indicada no Ofício Requisitório. 4) A intimação da parte credora, após o prazo concedido para realização do aporte voluntário relativo ao valor restante, para, querendo, requerer o sequestro dos valores que permaneceriam em aberto. 5) A expedição de Ofício ao Instituto de Previdência do Município de Horizonte, para que tome ciência dos repasses que lhes são devidos pelo ente público em questão. 6) A anotação da condição de inadimplente na respectiva certidão do ente. Após a referida decisão, comparece aos autos o ente devedor por meio da petição de páginas 211/213, afirmando ter realizado o aporte necessário à quitação desta requisição judicial, razão pela qual requer que seja reconsiderada a decisão de páginas 205/210, a certificação da quitação do precatório e a expedição da certidão de regularidade do ente em questão. Junta a documentação de páginas 214/217. Em nova petição de página 218 requer a juntada de novo documento. É, em síntese, o que importa relatar. Passo a decidir. Ante a informação de realização de aporte por parte do ente devedor, determino que esta Assessoria preste informações, consignando expressamente os seguintes pontos: a) Qual o montante que consta na conta judicial indicada nesta requisição de pagamento?; b) O referido valor mostra-se suficiente para quitação dos valores que permanecem em aberto? Prestadas as referidas informações, intime-se a parte credora para que se manifeste acerca dos fatos ocorridos, requerendo o que entender cabível. Prestadas as informações e intimada a parte credora, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para deliberação. Até lá, mantenho todas as determinações consignadas na decisão de páginas 205/210, salvo no que se refere às determinações de intimação do ente devedor para que no prazo de 5 dias promova o aporte do valor faltante, em sua integralidade, na conta judicial indicada no Ofício Requisitório e de intimação da parte credora, após o prazo concedido para realização do aporte voluntário relativo ao valor restante, para, querendo, requerer o sequestro dos valores que permaneceriam em aberto. No que se refere à emissão da certidão de regularidade, até que sejam prestadas as informações que requisitei da Assessoria de Precatórios, autorizo a emissão de certidão positiva com efeito de negativa. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 23 de maio de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 186/2021

Total de feitos: 2

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2022

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que no dia **10 de junho de 2022, às 10:00h (horário de Brasília)**, em sua sede localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no prédio do Centro de Documentação e Informática (CDI) – Bairro Cambéa, Fortaleza-CE, serão abertos os envelopes de preços (Envelopes “B”) das empresas habilitadas na Concorrência Pública n.º 1/2022, que tem como objeto a **“contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Marco, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global”**.

Fortaleza-CE, aos 3 de junho de 2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL N.º 03/2022 - CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a publicação dos Editais n.º 01/2022 publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na edição de 21.03.2022, e retificações posteriores, **CONVOCA** os candidatos inscritos, para prestarem as Provas, de acordo com as seguintes orientações:

1. DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS

Data: 19/06/2022 (Domingo)

PERÍODO: MANHÃ (HORÁRIO LOCAL)

Horário de Apresentação: 8h00

Horário de Fechamento dos Portões: 8h30min

Prova Objetiva

Cargo: Analista Judiciário – Área Judiciária

Provas Objetiva e Discursiva – Estudo de Caso

Cargo: Analista Judiciário – Ciência da Computação – Área Sistemas da Informação

Duração total das Provas: **4h00**

Permanência mínima: 3 horas, conforme alínea “f” do item 8.21, do Capítulo 8, do Edital n.º 01/2022.

**PERÍODO: TARDE (HORÁRIO LOCAL)**

Horário de Apresentação: 14h00

Horário de Fechamento dos Portões: 14h30min

Provas Objetiva e Discursiva – Estudo de Caso

Cargo: Oficial de Justiça e Analista Judiciário – Ciência da Computação – Área Infraestrutura de TI

Duração total das Provas: **4h00****Permanência mínima: 3 horas**, conforme alínea “f” do item 8.21, do Capítulo 8, do Edital nº 01/2022.**2. LOCAIS DE PROVAS**

2.1 As provas serão aplicadas na cidade de Fortaleza/CE.

2.2 Os candidatos serão informados quanto ao local de prova por meio do Cartão Informativo, que será enviado por *e-mail*, e disponibilizado no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.2.2.1 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, para verificar o local de realização de sua prova.2.2.2 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

2.2.3 É importante levar o Cartão Informativo no dia da prova, pois ele contém dados necessários para melhor orientação do candidato.

2.3 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver devidamente identificado, nos termos do item 8.9, Capítulo 8 do Edital nº 01/2022.

2.4 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

2.5 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.21, Capítulo 4 do Edital nº 01/2022.

2.5.1 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.5.2 O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.

2.5.3 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.

2.5.4 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

2.5.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

2.5.6 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

2.5.7 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.6 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 01/2022, especialmente as dispostas no Capítulo da Prestação das Provas, e neste Edital de Convocação.

3. NORMAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO

3.1 As normas sanitárias de prevenção que deverão ser observadas pelos candidatos quando da realização da etapa Objetiva no Estado de Fortaleza, conforme disposto nas normas e decretos expedidos pelo Governo do Estado do Ceará, sob pena de eliminação do certame.

3.2 A realização das provas poderá ser suspensa, caso haja alteração das condições sanitárias, consoante as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado.

3.3 Nos locais de realização das provas serão observadas as condições sanitárias de segurança, de acordo com os protocolos sanitários do Governo do Estado do Ceará, como higienização de superfícies e ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.

3.4 Recomenda-se que no ingresso e na permanência nas dependências do local de realização das provas, restritos aos candidatos convocados, evitem aglomerações e observem:

a) O distanciamento social;

b) As regras de higiene pessoal e etiqueta respiratória (cobrir a boca com um lenço ou a parte interna do braço ao tossir ou espirrar);

c) O **uso da máscara individual**, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca.

d) A utilização de álcool em gel 70%;

e) A utilização de garrafa de água própria, para uso individual;

f) As orientações determinadas por coordenadores e fiscais da Fundação Carlos Chagas.

3.5 O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitar aglomerações, os quais dependerão:

a) Da apresentação obrigatória do passaporte sanitário, nos termos do Decreto nº 34.722, de 30 de abril de 2022 e Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, ou se for o caso, do atestado médico.

i) Para fins deste edital, constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, sendo exigidas 2 (duas) doses aplicadas ou dose única, a depender do imunizante.

ii) A comprovação de vacinação que trata o caput poderá ocorrer por meio do comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no *sítio* da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.



iii) As exigências das alíneas "i" e "ii" não se aplicam àqueles que, por atestado médico, não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante.

1) Para os fins da alínea "iii", o atestado médico deverá conter a expressa declaração de que o candidato não integra grupo elegível para o recebimento do imunizante, bem como a respectiva condição que assim o qualifica.

3.6 Solicita-se aos candidatos que tragam a sua própria garrafa de água para uso individual.

3.7 O candidato poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel 70%, desde que esse recipiente seja transparente.

3.8 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

3.9 Não serão fornecidas máscaras de proteção ao candidato, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição, se for o caso, bem como embalagem plástica para seu descarte e manutenção, uma vez que é recomendada a sua troca na entrada do prédio e a cada 2 horas de uso.

3.10 No momento da identificação, o fiscal poderá solicitar a retirada da máscara de proteção facial, se for o caso.

3.11 A recomendação do uso de máscaras, distanciamento social e higienização das mãos é aplicável aos acompanhantes de lactantes e a qualquer pessoa que for autorizada a acessar algum prédio de realização do certame.

3.12 A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua exclusão do Concurso Público.

Fortaleza/CE, 02 de junho de 2022

DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

OUTROS EXPEDIENTES

DESPACHO

Referência: 8506517-11.2022.8.06.0001

Assunto: Abono de permanência

Interessado: Eliezer Teixeira Cavalcante, Técnico Judiciário.

Considerando o que consta dos autos, DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, com efeitos a partir de 21/05/2022, tendo em vista a delegação de competência disposta no inciso VI do art. 5º, da Portaria nº 320/2021, de 17/02/2021, e em consonância com o vigente entendimento quanto aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2022.

Secretário(a) de Gestão de Pessoas

DESPACHO

Referência: 8506611-56.2022.8.06.0001

Assunto: Abono de permanência

Interessado: José Airton Honorato dos Santos, Auxiliar Judiciário.

Considerando o que consta dos autos, DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, com efeitos a partir de 08/10/2020, tendo em vista a delegação de competência disposta no inciso VI do art. 5º, da Portaria nº 320/2021, de 17/02/2021, e em consonância com o vigente entendimento quanto aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2022.

Secretário(a) de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES
